

Brasscom



Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Desoneração e Reoneração da Folha

São Paulo, julho de 2020

(R\$ bi)

TIC, TI IN HOUSE E TELECOM

TIC

TI IN HOUSE

TELECOM

Produção Setorial
(R\$/US\$)

R\$ 494,7
US\$ 125,4

R\$ 205,6
US\$ 52,1

R\$ 47,6
US\$ 12,1

R\$ 241,5
US\$ 61,2

Crescimento nominal
(2018-2019)

+ 3,3%
(+0,8 p.p.)

+ 4,1%
(-0,1 p.p.)

+ 8,8%
(+7,3 p.p.)

+ 1,5%
(+0,2 p.p.)

Proporção do PIB

6,8%

2,8%

0,7%

3,3%

Empregos
(saldo 2019)

1,56 milhão
+ 42 mil

873 mil
+ 27 mil

391 mil
+ 7 mil

296 mil
+ 8 mil

Cotação R\$/US\$ 3,95 (2019)
Var. cambial +7,94%

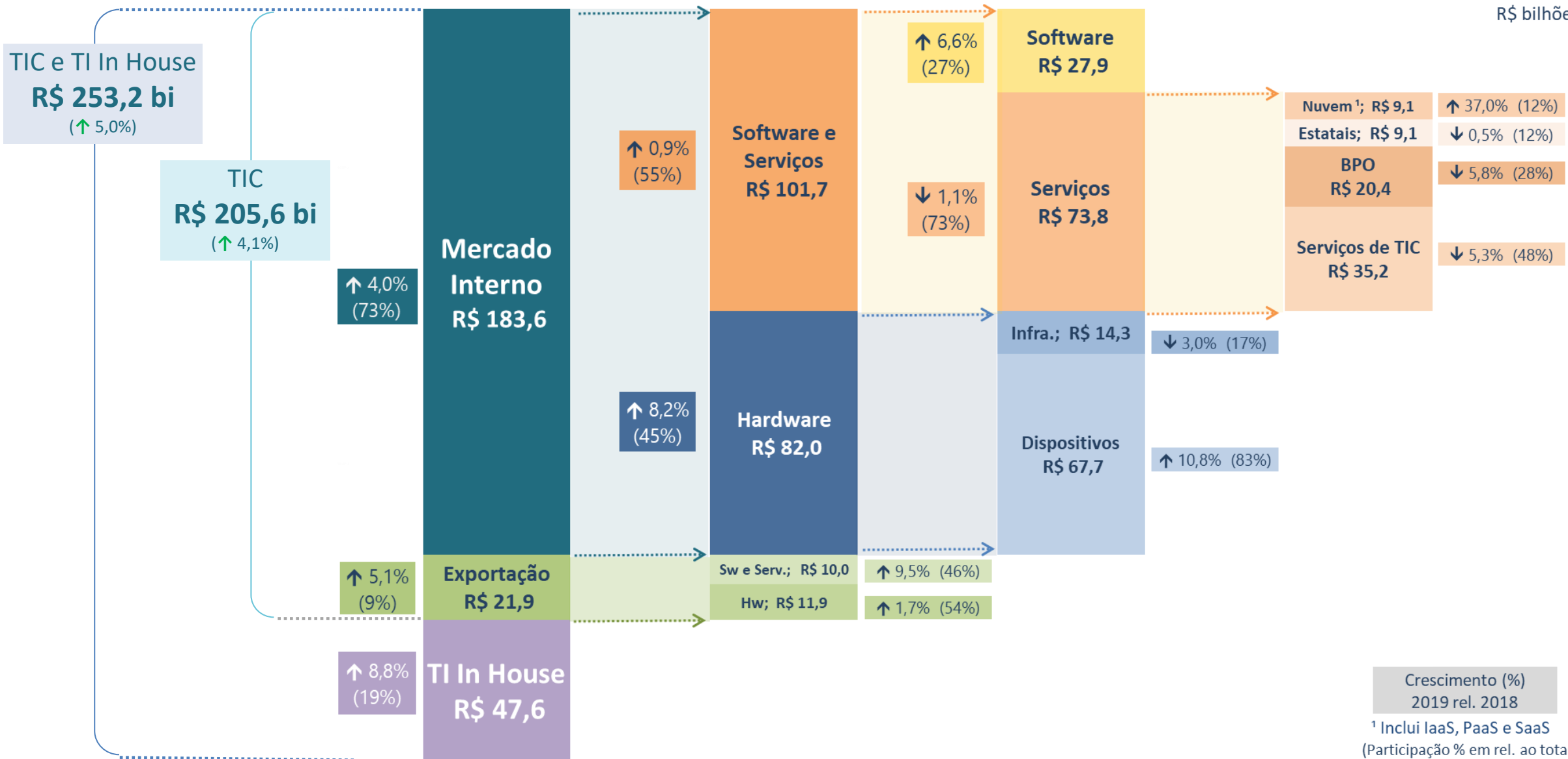
Hardware, Software, Serviços, Nuvem, Estatais, BPO e Exportações

Produção de TI nas empresas cujo objeto social não é TI

Voz, Celular e Dados Telecom e Serviços de Implantação

Produção e crescimento dos Setores TIC e TI In House em 2019 (R\$)

R\$ bilhões

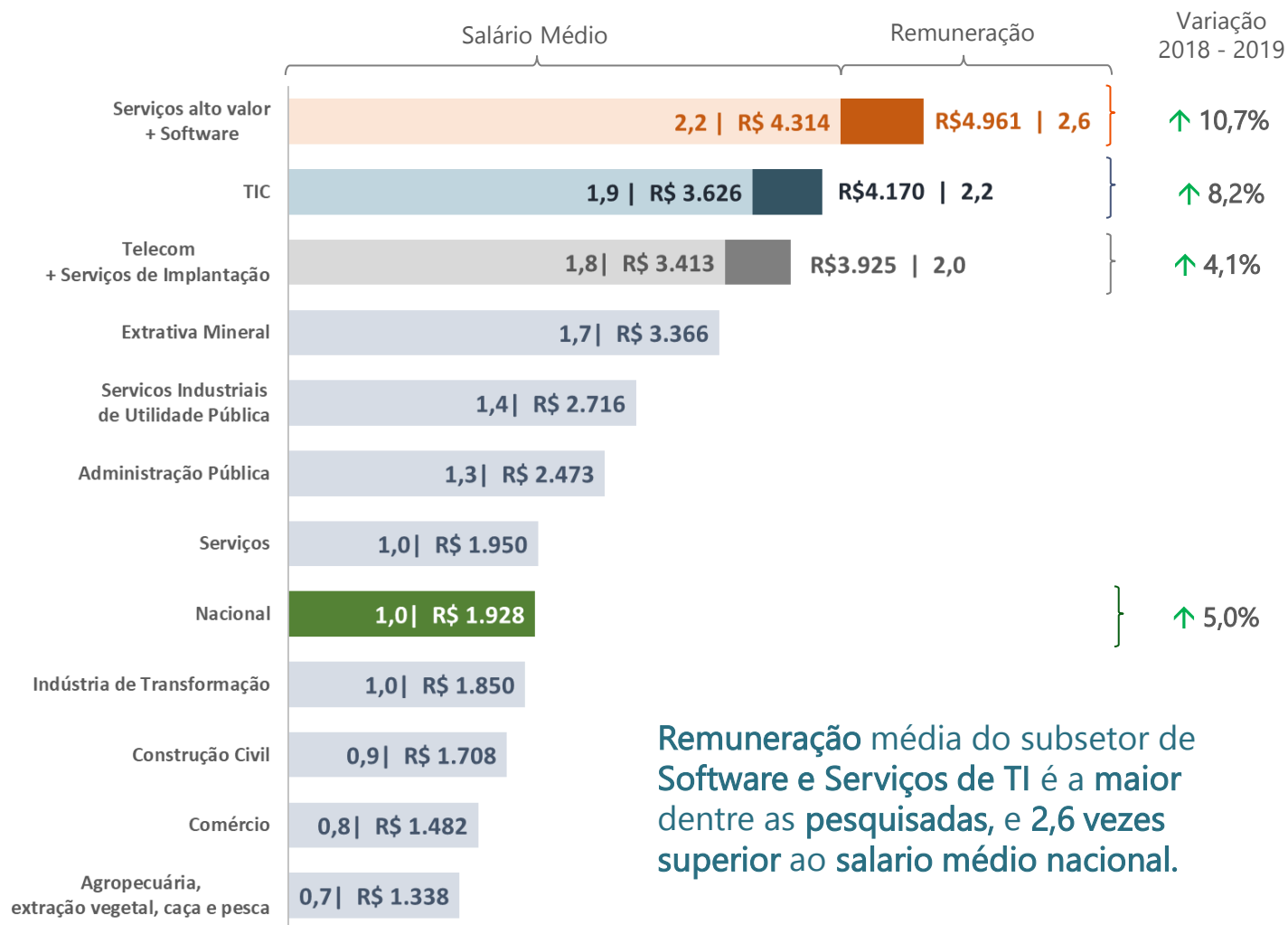


Crescimento (%)
2019 rel. 2018
¹ Inclui IaaS, PaaS e SaaS
(Participação % em rel. ao total)

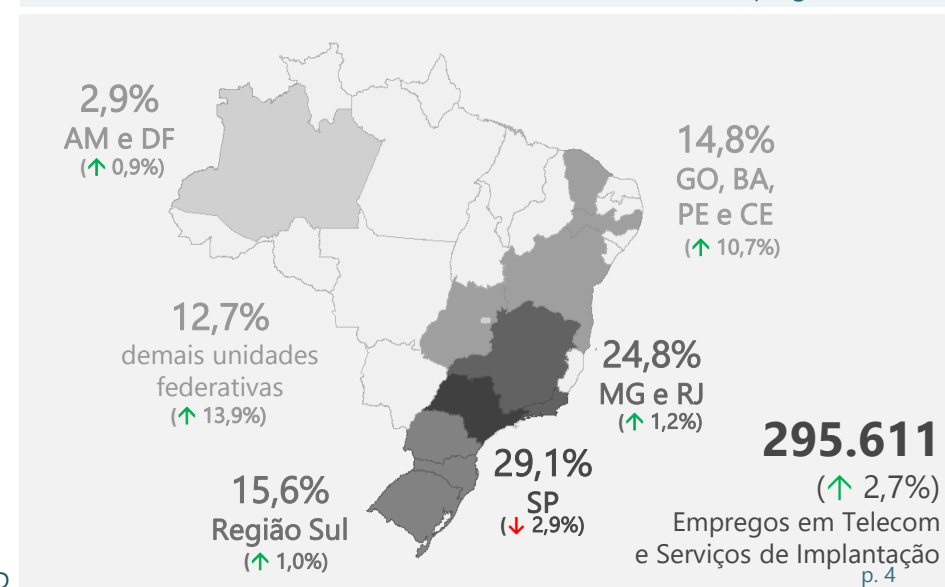
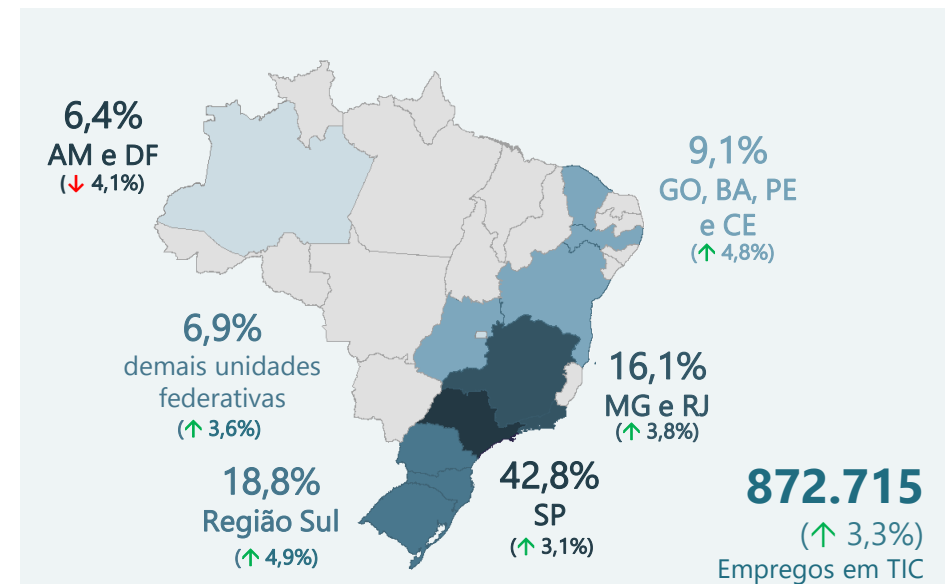
Nota metodológica: Serviços TIC apresentou mudanças nos cálculos, aproximando-se com o conceito de valor agregado.

FONTEs: Brasscom, ABINEE, Bacen, IDC, Relatórios Financeiros das Estatais, RAIS e Caged.

Comparação da remuneração média de TIC, salário médio Nacional e salários médios setoriais



Retrato nacional da distribuição de empregos



Nota metodológica: A remuneração do setor TIC, do subsetor de Serviços de alto valor agregado + Software e Telecom + Serviços de Implantação inclui benefícios comumente oferecidos no setor.



Brasscom

Desoneração da Folha

A Brasscom tem acompanhando os impactos no setor TIC, principalmente nos subsetores de software e serviços de TIC, em relação as mudanças legislativas que alteraram o regime de contribuição da previdência patronal (CPP) incidente sobre a folha de pagamentos introduzindo a tributação substitutiva sobre a receita bruta (CPRB). As análises contemplam aspectos tais como empregos, produção setorial (faturamento), remuneração dos empregados e arrecadação, como FGTS, IRPF e CPP.

A Brasscom defende a manutenção da Lei 13.670, de 2018, por meio da prorrogação por dois anos de sua vigência que expira em 31/12/2020. Tal pleito se justifica para garantir segurança às empresas em meio ao debates em torno da Reforma Tributária, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Objetivando tangibilizar os impactos desta política considerada estruturante, foram realizadas três projeções com análise de impacto:

1. Publicada em agosto de 2019, como insumo para ações em relação ao desafio de formação educacional e empregabilidade em TIC visando estimar a demanda de profissionais impulsionada pela transformação digital;
2. (a) Publicada em março de 2020, como insumo para ações em relação à Reforma Tributária, lastreadas na PEC 45/2019 e na Emenda nº 44, pré Covid-19, dado de 2019 projetado;
(b) Publicada em junho de 2020, com a atualização do fechamento dos dados de 2019;
3. Publicada em abril de 2020, considerando os impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus, e contemplando a queda da atividade econômica decorrente do enfrentamento da Covid-19.

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2018

MP 540 de ago/11
convertida na
Lei 12.546 de dez/11

- Criação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta à alíquota de 2,5% para TI e TIC.
- Vigência inicial até dez/2012.

MP 563 de abr/12
convertida na
Lei 12.715 de set/12

- Estendeu o prazo de vigência para dez/14.
- Reduziu a alíquota da CPRB de 2,5% para 2% a partir de jul/12.

IN RFB 1.436 de
dez/13 regulamenta
CPRB

- Estabelece entre outras coisas metodologias de apuração e informações na GIA.

MP 651/2014
convertida na Lei
13.043 de nov/12

- CPRB passa a integrar o rol de tributos sobre o faturamento por tempo indeterminado.
- Amplia o número de setores que passam a estar sujeitos a nova forma de contribuição.

PL 863/2015
convertido na Lei
13.161 de ago/15

- Aumentou da CPRB de 2% para 4,5% com vigência a partir de nov/15.
- Possibilidade de opção pela CPRB ou INSS Patronal de 20% sobre remuneração.

IN RFB 1.607 de
jan/16

IN RFB 1.642 de
mai/16

- Ajustes na tabela de CNAEs sujeitos a CPRB.

Lei 13.670 de 2018

- Prorroga a CPRB para diversos setores dentre os quais TI e TIC **até 2020**.
- Mantém opção entre CPRB e contribuição da previdência sobre a folha de pagamentos.

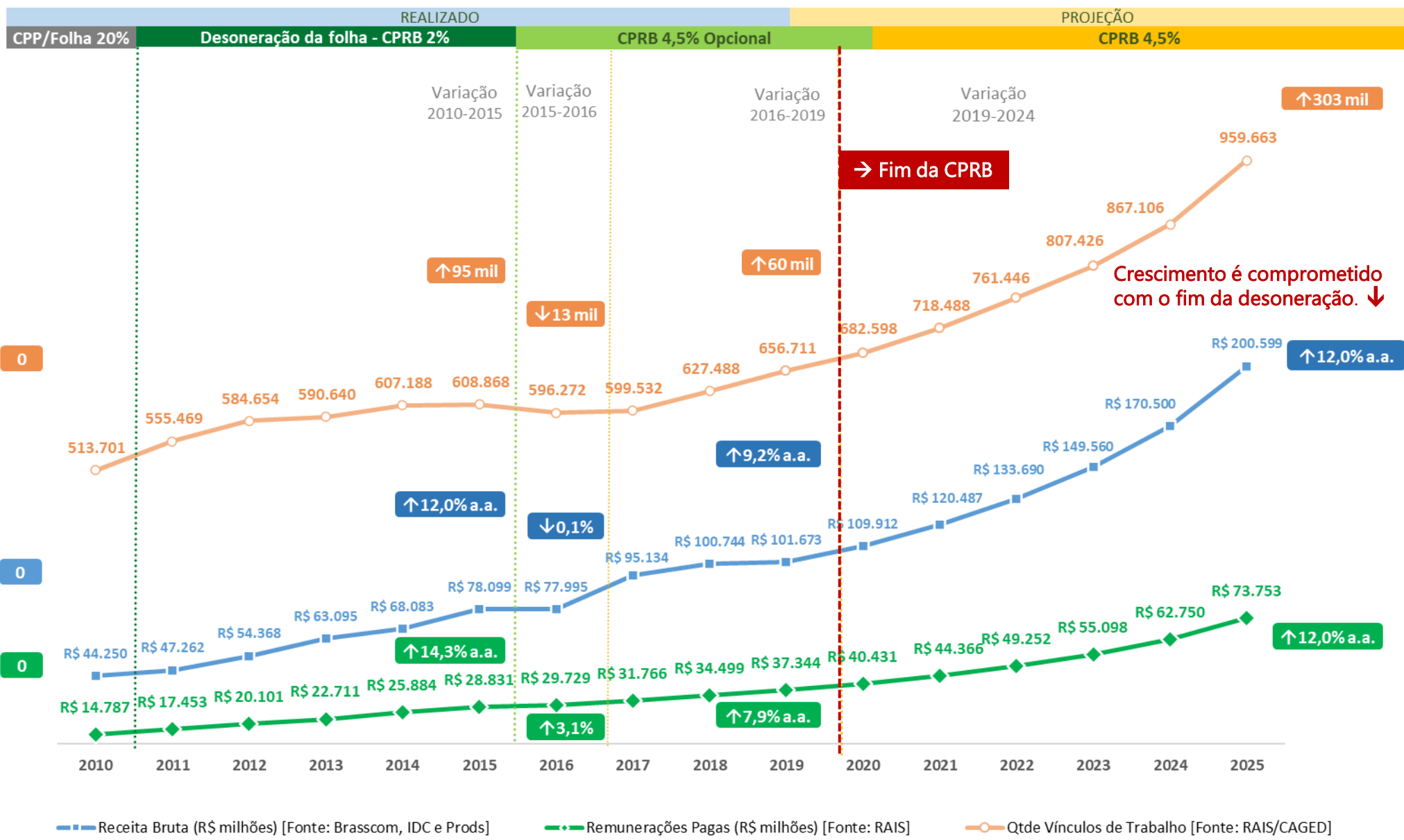
Política pública para um setor transversal, gerador de externalidades positivas

- ▶ O setor de serviços de TI e TIC foi instituído como piloto pela Lei 12.546/2011
- ▶ O setor de TI e TIC é definido pela Lei 11.774/2008, Art.14, §4º: **Software, Serviços e BPO**

Necessidade da medida e sua natureza estruturante

- ▶ A medida endereça vários problemas de fundo:
 - > Falta de competitividade internacional em função do *overhead* sobre custo laboral.
 - > Profissionais de TIC têm remuneração 2,2 vezes a média nacional e são altamente especializados.
 - > *Criatividade nas relações laborais para fazer face ao alto custo laboral.*
 - > Adversa situação cambial agravada pelo aumento dos salários em patamares acima da inflação.
- ▶ A medida potencializa importantes vocações brasileiras:
 - > Atendimento ao cliente, técnico, operacional ou comercial, em vários idiomas
 - > Desenvolvimento de sistemas ou software, produtizados e sob medida.
 - > Serviços de operação, manutenção e suporte de redes e infraestrutura computacional.
 - > Serviços de customização, manutenção e suporte de sistemas e software.

O crescimento de Software e Serviços de TIC foi impulsionado pela Desoneração da Folha. A continuidade do crescimento depende da sua manutenção a partir de 2021.



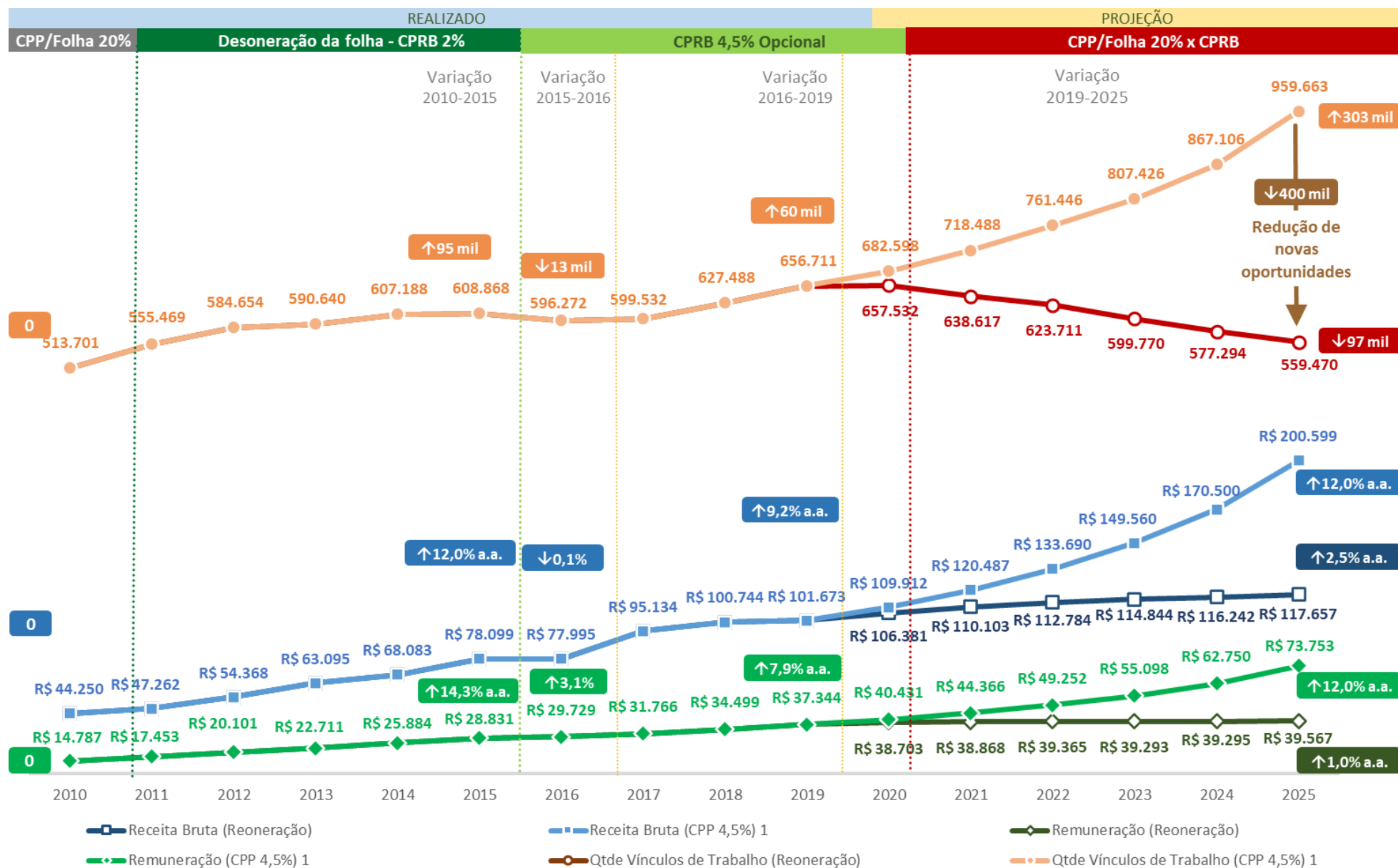
EFEITOS POSITIVOS DA DESONERAÇÃO DA FOLHA (2011-2015)

- ▶ O setor cresceu vigorosamente durante a desoneração, contratando **95 mil profissionais** com crescimento da remuneração 2,3% a.a. acima da evolução da receita que foi de 12,0% a.a. no período.

COM A MANUTENÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS CONSISTENTES

- ▶ Há condições de uma **demanda de 303 mil novos profissionais em software e serviços.**

O fim da Desoneração da Folha de Software e Serviços de TIC destrói 103 mil empregos. É imperioso desenvolver alternativas para evitar a estagnação econômica do Setor



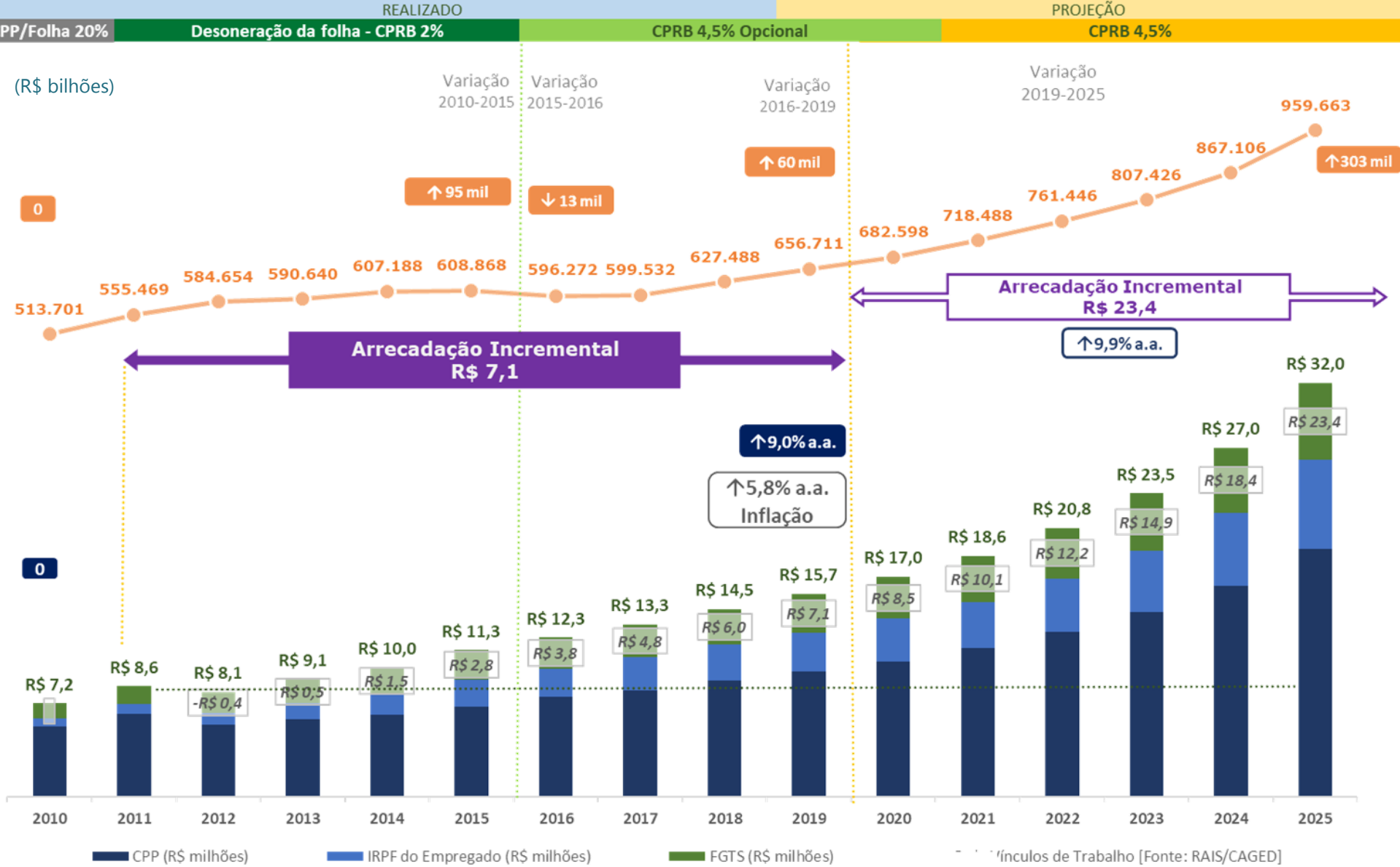
FIM DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

- ▶ Redução de novas oportunidades no ano de 2025 pode chegar a 400 mil empregados;
- ▶ Redução de 97 mil empregados, retrocedendo aos patamares dos primeiros anos do regime de desoneração;
- ▶ Produção do setor praticamente estagnada com crescimento de 2,5% a.a.;
- ▶ Aumento do custo laboral, influencia a remuneração que pode chegar a 1,0% de crescimento ao ano, além disso, aumenta a movimentação e fortalece o desafio de retenção dos profissionais qualificados mais demandados pelo mercado.

MANTENDO A CPRB

- ▶ Aumento de 303 mil empregos no setor;
- ▶ Crescimento exponencial da produção do setor com taxa de 12,0% a.a.;
- ▶ Redução do custo laboral, possibilitando um crescimento de 12,0% a.a. da remuneração;
- ▶ Aumenta competitividade.

O crescimento de Software e Serviços de TIC foi impulsionado pela Desoneração da Folha. A continuidade do crescimento depende da sua manutenção a partir de 2021.



REGIME DE CPRB NO PERÍODO DE 2011 A 2019

- Arrecadação incremental de R\$ 7,1 bilhões, com crescimento de 9,0% a.a. superior ao crescimento da inflação 5,8% a.a. para o mesmo período.

MANUTENÇÃO DA REONERAÇÃO 2020 A 2025

- Arrecadação incremental à 2011 pode chegar à R\$ 23,4 bilhões, com crescimento de 9,9% a.a. e gerar 303 mil postos de trabalho, totalizando 959 mil em 2025.

Reoneração da Folha x Permanência da Opcionalidade (CPRB e CFPF)

Visão comparativa Empregos e Arrecadação Agregada

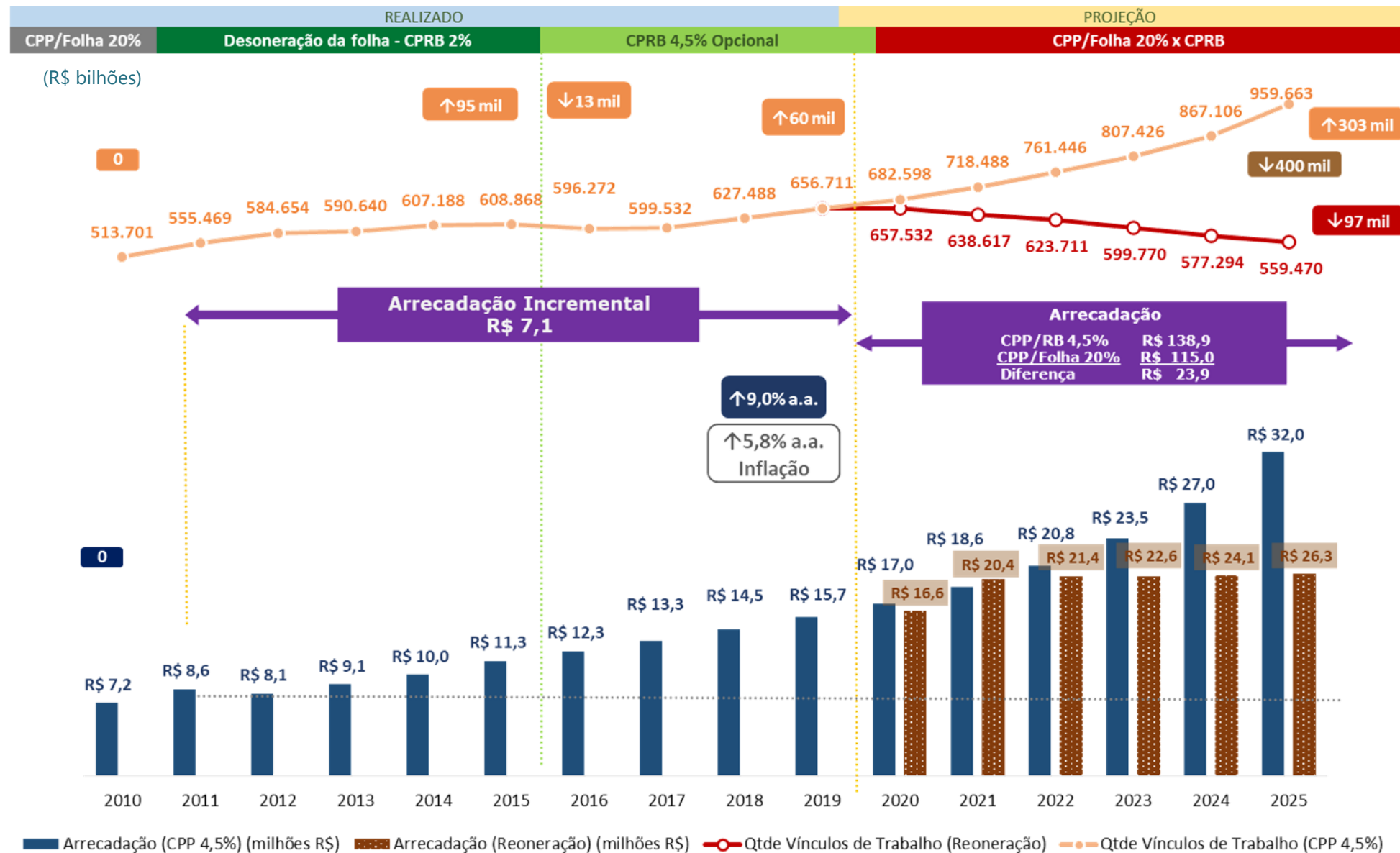
REGIME DE CPRB NO PERÍODO DE 2020 A 2025

Considerando (i) que a arrecadação com a opcionalidade é superior em R\$ 23,9 bilhões e (ii) que com a CPP/Folha 20% há destruição de 97mil empregos altamente qualificados, conclui-se que não é do melhor interesse do Brasil reonerar a folha de pagamentos do setor de TIC. Além de uma perda de oportunidade de 493 mil postos de trabalho.

FIM DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

A Reoneração da Folha com CPP de 20%:

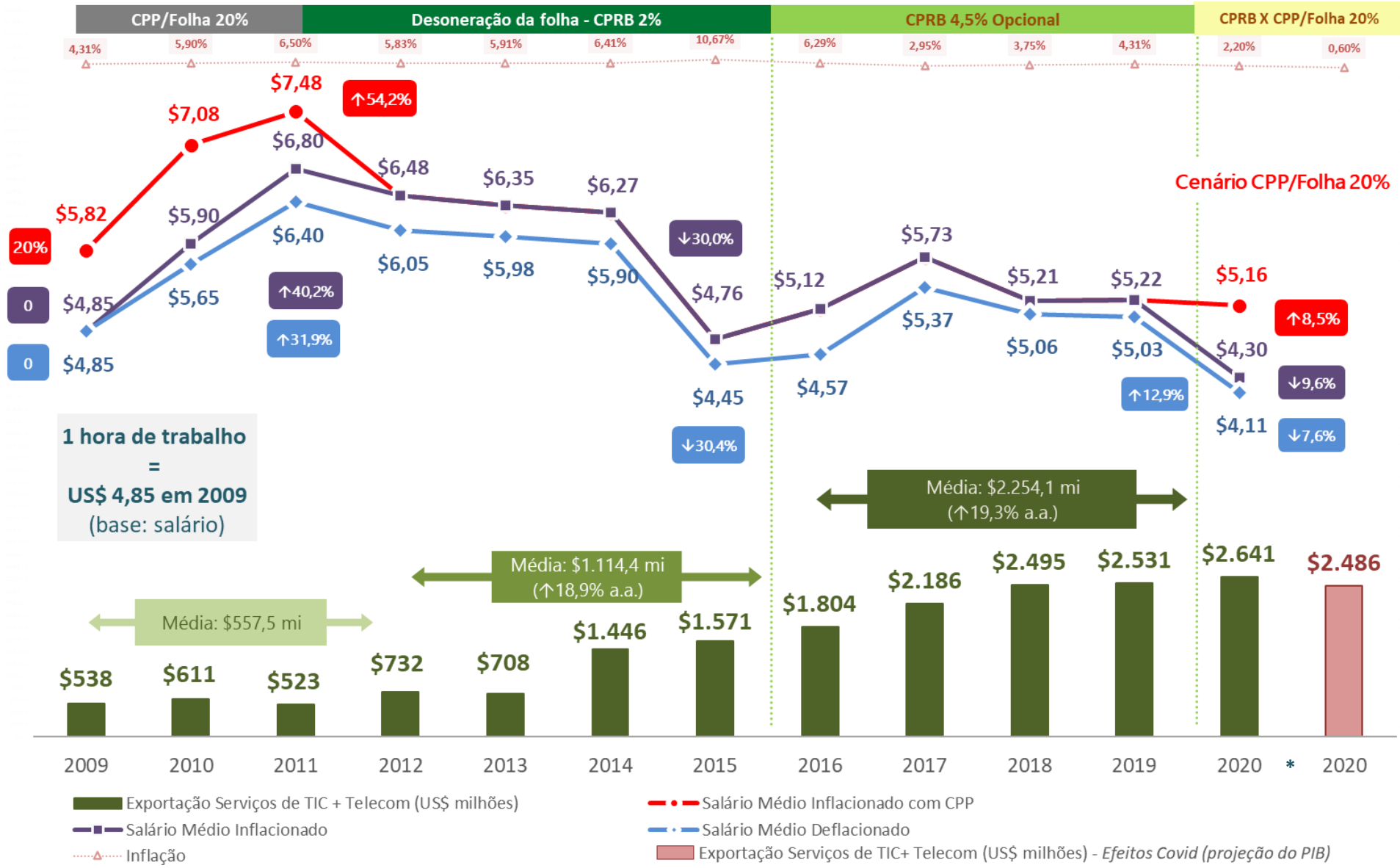
1. Reduz o crescimento do setor de TIC;
2. Destrói empregos;
3. Induz a informalidade nas relações de trabalho; e
4. Mina o futuro do Brasil!



Impacto da Desoneração e da Variação cambial na Exportação de Serviços de TIC



DESONERAÇÃO TORNA EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS MAIS COMPETITIVAS



- No período 2009 a 2011, as exportações tiveram seu potencial estagnado em função da apreciação do Real perante o dólar.
- A partir de 2012, a desoneração da folha e a depreciação do Real favoreceram o início de uma trajetória crescente para as exportações.
- Em 2015, ainda sob o regime de desoneração, o custo do trabalho volta aos patamares de 2009 (desconsiderado o efeito da reoneração da folha), recuperando a competitividade do setor TIC nacional. As exportações foram fortemente impulsionadas pela depreciação de 41,8% do Real.
- Entre 2016 e 2017, período da opcionalidade, há reajustes nos custos do trabalho, mas são mantidos os patamares do período anterior ao da desoneração.
- A possibilidade de retorno do regime da CPP sobre a folha a em 2020 coloca o setor em risco, ao aumentar o custo do trabalho e reduzir a competitividade das exportações

Fontes: Brasscom, Banco Central, CAGED

*Os dados de 2020 realizados até abril, projeção anual com base na var. quadrimestral de 2019, taxa cambial R\$ 5,00 [Relatório Focus 06/2020]

Obrigado!

brasscom.org.br

Siga-nos nas redes sociais

